TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 59-22-CD-FUTSAL-CAMPEONATO ESTADUAL-SUB 20-ASCURRA FUTSAL

Denunciado: Marcos Da Silva – Atendente Da Equipe Ascurra Futsal

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Autor: Procuradoria de Justiça Desportiva

Assunto: Disciplinar

Data: 29.07.2022

Horário: 16h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Marcos Da Silva – Atendente Da Equipe Ascurra Futsal: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente para, aplicar ao denunciado a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, com fulcro no art. 258, §2º, II do CBJD.

Encerrado o julgamento às 17h55

Florianópolis, 29 de julho de 2022.

Rodrigo Abreu
Auditor Presidente